



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 56/2012

Súmula:- Altera disposições do Parágrafo Único, do Artigo 1º da Lei nº 151/2008, de 26 de julho de 2008, conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a proceder a alteração do Parágrafo Único, do Artigo 1º da Lei nº 151/2008, de 26 de julho de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:-

“Art. 1º - ...

Parágrafo Único - Os imóveis de que trata este Artigo, são constituídos pelos Lotes 01, com 7.766,25 m² e 02 com 7.403,40 m², ambos da Quadra 01, perfazendo uma área total de 15.169,25 m² (quinze mil, cento e sessenta e nove metros de vinte e cinco decímetros quadrados), resultantes da subdivisão do Lote 93-100-1/A, Gleba Nova Ucrânia, situados no Parque Industrial Zona Sul – Galan, de propriedade do Município”.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Lei nº 151/2008, de 26/07/2008.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 14 de março de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Vida Sim - Drogas Não!
Denúncias ou sugestões para a Segurança Pública
Ligue para 0800-643-1161





Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

Estamos encaminhando a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, que visa obter a necessária autorização dos ilustres Pares, para a alteração do Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei nº 151/2008, de 26/07/2008, que autorizava o Executivo Municipal a conceder para a Empresa Nutrifago do Brasil – Produtos Agropecuários Ltda., os incentivos previstos na Lei nº 009/2002, de 25/03/2002, sendo um deles a alienação de imóvel de propriedade do Município.

Na Lei nº 151/2008, os imóveis alienados eram constituídos pelos lotes 01, 02 e 03, do Parque Industrial Zona Sul, perfazendo uma área total de 22.992,60 m² (vinte e dois mil, novecentos e noventa e dois metros e sessenta decímetros quadrados).

A Empresa que adquiriu esses lotes, não está utilizando o lote nº 03, com uma área de 7.403,40 m², e em comum acordo com o Município, cedeu este imóvel para que esta área possa ser alienada para outra Empresa.

Assim, contamos com o apoio dos nobres Vereadores e Vereadoras concedendo esta autorização, que será de grande utilidade para o Município.

Município de Apucarana, em 14 de março de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Vida Sim – Drogas Não!
Denúncias ou sugestões para a Segurança Pública
Ligue para 0800-643-1161





Prefeitura do Município de Apucarana
Centro C. João de Oliveira, Rua: 925 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

LEI Nº 151/08

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal conceder à empresa **NUTRIFAGO DO BRASIL – PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, os incentivos previstos na Lei nº. 009/02 de 25/03/02, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação de imóvel à empresa **NUTRIFAGO DO BRASIL – PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, CNPJ: 05.818.477/0001-00, na conformidade da Lei nº. 009/02 de 25/03/02 e regulamentada pelos Decretos nº. 308/02 de 27/08/02 e 087/03 de 29/04/03.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os imóveis de que trata este Artigo são constituídos pelos Lotes 01, com 7.766,25 m²; 02, com 7.403,40 m² e 03, com 7.403,40 m², todos da quadra 01, perfazendo uma área total de 22.992,60 m², resultantes da subdivisão do Lote 93-100-1/A, Gleba Nova Ucrânia, situados no Parque Industrial Zona Sul - Galan, de propriedade do Município.

Art. 2º – Concede à Empresa acima referida, os incentivos previstos no Art. 10 da Lei nº. 009/02 de 25/03/02.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana,
aos 26 dias do mês de julho de 2008.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal

Vida sem drogas não!